

Lei nº 1.163.

De, 06 de agosto de 1974.

"Crédito Suplementar na importância de Cr\$17.000,00".

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito Suplementar na importância de Cr\$17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), destinado a:

I - Aquisição de 200 (duzentas) cartiras, para atender as escolas de: Floresta do Sul, Nova Lânia e as Escolas Municipais a serem construídas. No valor de Cr\$14.000,00 (onze mil cruzeiros).

II - Complementação da verba destinada a Merenda Escolar conforme convênio, na importância de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Artigo 2º. Os recursos necessários ao crédito suplementar da presente lei, são os de Superavit Financeiro do exercício de 1973.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.